



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº CM/059/ 2014 **(Ao Projeto de Lei Complementar de Nº EM-004/2013)**

Emenda Supressiva

Fica suprimido o inciso I, do art. 41, do Projeto de Lei Complementar de Nº EM-004/2013.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo em questão quando for colocado em prática pode ocasionar transtornos, uma vez que estabelece como densidade líquida mínima a ser observada a quantidade igual ou superior a 20 habitantes por hectare. Motivo pelo qual estamos propondo sua supressão, com a intenção de melhorar o projeto.

Divinópolis, 01 de abril de 2.014

Edimar Máximo
Líder do Bloco Parlamentar Independente

Marquinho Clementino
Vereador Membro do Bloco Parlamentar

Careca da Água Mineral
Vereador Membro do Bloco
Parlamentar

Edimar Félix
Vereador Membro do Bloco
Parlamentar

Marcos Vinícius Alves da Silva
Vereador Membro do Bloco
Parlamentar